**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Florest-PE, mediante afixação no local de costume, em 13 / 02 / 2025

JANAÍNA SIMÃO RODRIGUES LIMA

PREFEITURA DE Floresta
Cidade em Reconstrução

**LEI Nº 1.184 DE 2025.**

Reajusta os vencimentos dos Servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Floresta/PE.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos Servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Floresta /PE, constantes no Anexo I da Lei nº 645/2016, serão reajustados em 11% (onze porcento).

Art. 2º Fica estabelecido o mês de fevereiro para revisão dos vencimentos do Servidores efetivos do Poder Legislativo de Floresta.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias e financeiras do Poder Legislativo municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos *financeiros para o dia primeiro de janeiro de 2025.*

Art. 5º Ficam revogados as disposições em contrário, mantendo-se os demais dispositivos da Lei nº 645/2016.

Gabinete da Prefeita, 13 de fevereiro de 2025.

**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**
PREFEITA